



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

ANO 02 – IGARATÁ, 29 DE MAIO DE 2018 – EDIÇÃO 105

CRIADO ATRAVÉS DA LEI NO 1.883 DE 06 DE ABRIL DE 2017

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 024 DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a declaração de situação de Emergência no Município de Igaratá, em virtude da greve dos caminhoneiros e, conseqüente falta de combustível para a frota municipal e demais insumos necessários para o funcionamento dos serviços essenciais, e dá outras providências”

CELSO FORTES PALAU, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação atual, amplamente noticiada, sobre o desabastecimento provocado pelo movimento de paralisação dos serviços de transportes de cargas, iniciado no último dia 21, com graves conseqüências em todo Território Nacional, afetando, sobretudo, a distribuição regular dos combustíveis;

CONSIDERANDO que os estoques de combustíveis para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá estão se findando, sem perspectiva quanto a sua normalização;

CONSIDERANDO a disposição do art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Igaratá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, que autoriza o Poder Público a usar a propriedade particular em casos de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar o bem-estar da população, garantido a plena qualidade de vida e dignidade da pessoa humana, na forma do art. 1º, da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência no contexto geográfico do Município de Igaratá, em virtude da greve nacional dos caminhoneiros, mormente pela dificuldade de abastecimento da frota municipal e dos insumos necessários para prestação dos serviços essenciais e, inadiáveis a população.

Art. 2º. Ficam autorizados os Secretários Municipais, a identificar e requisitar o estoque de combustíveis nos postos de gasolina no âmbito do município para abastecimento exclusivo de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá, caso isto seja necessário a prestação de serviços públicos essenciais, bem como para as viaturas policiais

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a requisição de bens e ou contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com o objetivo de buscar a continuidade dos serviços considerados essenciais, restringindo-se ao período de validade do presente Decreto.

Art. 4º. Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I - Saúde (transporte de pacientes, de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos)
- II - Educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
- III - Transporte coletivo urbano de passageiros;
- IV - Coleta de lixo;
- V - Segurança urbana e defesa civil.

Art. 5º. Fica autorizado aos proprietários dos postos de gasolina a comercializar 70% do estoque de combustível, reservando-se 30% para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes ao município, bem como para as viaturas policiais.

Parágrafo Único O descumprimento da presente ordem gerará responsabilidade criminal, civil e administrativa ao proprietário do posto de combustível, nos termos do que prevê a legislação, bem como a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º. Cessada a situação de emergência, o Poder Executivo indenizará os proprietários pelos danos apurados, na forma prevista na Constituição Federal.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia e vigência condicionada a reversão da situação de desabastecimento.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 28 de maio de 2018.

Celso Fortes Palau
Prefeito Municipal de Igaratá

Registrada nesta Secretaria na data supra

Natália Carvalho Silva
Escriturária

DEPARTAMENTOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO EM PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada dia 25/05/2018 referente a Carta Convite nº 16/2018, ONDE SE LÊ: o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) LEIA-SE: valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Igaratá, 29 de maio de 2018.
CELSO FORTES PALAU
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ



ACESSE
WWW.IGARATA.SP.GOV.BR



**PREFEITURA
DE
IGARATÁ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)